



LEI Nº 3.920, DE 06 DE MAIO DE 1992

Autoriza criação da Escola Municipal Profissionalizante.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 27 de abril de 1992, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O Executivo é autorizado a criar, na Secretaria Municipal de Educação, a Escola Municipal Profissionalizante.

Parágrafo único. A estrutura e o funcionamento da Escola serão disciplinados em regulamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de maio de mil novecentos e noventa e dois (06.05.1992).

*ARI*  
ARIOVALDO ALVES  
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em seis de maio de mil novecentos e noventa e dois (06.05.1992).

*W. Camilo Manfredi*  
WILMA CAMILO MANFREDI  
Diretora Legislativa

\*

vsp